PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.
EDITAL Nº 000/2022.

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" sob o regime de fornecimento indireto, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações.

1.1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: ADAIR IVARRAS PEREIRA e PAULO ROBERTO DE SOUZA, designados através da Portaria nº 001/2022.

1.1.3. A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 06 de JUNHO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas (MS), na sala de reuniões da Câmara Municipal Sidrolândia, sita na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, na cidade de Sidrolândia-MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS é das 07h00 às 12h00 (MS).

1.1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Sidrolândia-MS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa licitatório objetivando a aquisição de Material Permanente {POLTRONA DE AUDITÓRIO}, para esta Câmara Municipal, consoante este Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

3.1.2. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação

de a empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empresas em consórcio;

3.2.3. As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.1 deste Edital;

3.2.4. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

3.2.5. Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.2.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na "Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação", Anexo III deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período (mediante solicitação escrita da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital, sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

4.2. Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme Anexo III deste Edital;

4.3. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa em original ou cópia autenticada. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";

4.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd, disquete e outros) em arquivo a ser fornecido pela Coordenadoria de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita.

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.3.2. Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.3.3. Deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, a quantidade ofertada, a marca ou a fabricante, o preço unitário e total e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.3.4. O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações

sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

5.3.5. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a *60 (sessenta) dias*, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.3.6. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.4. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

5.4.1. Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e atender aos seguintes enunciados:

5.4.1.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

5.4.1.2. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica solicitará que a licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

5.5.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

5.5. Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.8. O ENVELOPE Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1. Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3. O Pregoeiro receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes.

6.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2. Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3. Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4. Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

7.1.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.6. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item a Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.7. Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pelo Pregoeiro, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.

8.1.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM e atender às exigências fixadas neste Edital.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, os licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que

anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 12h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação.

10.1.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.1.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.2. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

10.2.5. Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

10.2.6. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A comprovação da REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

11.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) A documentação de qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já realizou o fornecimento ou está executando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado;

b) Declaração de Garantia de no mínimo 07 anos conta defeitos de fabricação, indicar na declaração representante/revendedor responsável por prestar assistência técnica para os produtos caso fabricante não seja de Mato Grosso do Sul; (APENAS PARA OS ITENS 01 AO 03);

c) Certificado de Conformidade emitido por entidade certificadora credenciada ao INMETRO, em conformidade com a NBR 15878:2011; (APENAS PARA OS ITENS 01 AO 03);

d) Certificado FSC em nome da Indústria de Cadeiras, comprovando que a matéria prima utilizada é procedente de fontes ecologicamente corretas; (APENAS PARA OS ITENS 01 AO 03);

e) Relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com as NBRs 8537:2015 de determinação da densidade da espuma flexível de poliuretano, 8515:2020 de determinação da tensão e alongamento na ruptura da espuma, 8516:2015 de determinação da resistência ao rasgamento da espuma, 8619:2015 de determinação da resiliência da espuma, 8797:2017 de determinação da deformação permanente a compressão da espuma, NBR 8910:2016

de determinação da resistência a compressão da espuma e 9177:2015 de determinação da fadiga dinâmica da espuma, em nome do fabricante do produto; (APENAS PARA OS ITENS 01 AO 03);

f) Relatório de ensaio conforme NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, comprovando que a poltrona de obesos suporta carga mínima de 250kg; (APENAS PARA 0 ITEM 03);

h) Relatório de Ensaio acreditado pelo Inmetro, comprovando que os materiais atendem á diretiva Rohs, que proíbe utilização de substâncias perigosas sejam utilizadas na fabricação de produtos, bem como as NBRISO9001:2015 e NBRISO 14001:2015; (APENAS PARA OS ITENS 01 AO 03);

i) Relatório de ensaio conforme NBR 16405:2015 - Avaliação das características de ignitabilidade; (APENAS PARA 0 ITEM 01);

j) Certificado de conformidade PE-289 do processo de pintura em superfícies metálicas expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, emitido ' pela ABNT em nome da Fabricante; (APENAS PARA 0 ITEM 01 AO 03);

l) Relatório de Ensaio do sistema de absorção acústica expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO com valores máximos admitidos de absorção sonora por m2: Frequência de 100Hz entre 0,17 a 0,29 poltrona aberta. Frequência de 500Hz entre 0,70 a 0,84 poltrona aberta; (APENAS PARA OS ITENS 01 AO 03).

10.7. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo V deste Edital;

10.8. Declaração expressa da licitante, nos termos em cumprimento ao disposto conforme inciso V do art. 15 c/c art. 17 da Resolução TCE/MS Nº 65/2017 (alterada pela Resolução TCE/MS Nº. 149, de 28 de Julho de 2021), assinado pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo VI deste Edital.

10.9. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos nos subitens anteriores, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo MENOR PREÇO, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Vereadora Presidente, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Vereadora Presidente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Será firmado CONTRATO com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração.

13.3. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13.4. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 31/12/2022, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme minuta do contrato (Anexo VII).

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO:

14.1. As condições de aceite constam da minuta do contrato (Anexo VII).

15. DAS DESPESAS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Câmara Municipal:

1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52 .00	-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.

16.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VII) deste Edital.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão, ou aquele licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

19.1.1 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida o Pregoeiro**,** ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

19.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2. Ao final da sessão, depois de declarada o licitante vencedor, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

19.2.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Vereadora Presidente, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame o licitante vencedor.

19.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro o licitante vencedor.

19.3. A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, ou via e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, e deverão observar os seguintes requisitos:

19.3.1. Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

19.3.2. Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

19.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 12h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

20.1. São atribuições do Pregoeiro podendo:

20.1.1. Visando a maior competividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4. Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5. Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;

20.1.6. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12. Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13. Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A Vereadora Presidente poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela Vereadora Presidente.

21.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.7. De qualquer ato praticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (Anexo VII), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

21.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.10. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Administração, através do Pregoeiro, as informações que solicitou.

21.12. As dúvidas concernentes a este Edital deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, no endereço preambular endereçada ao Pregoeiro, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	- MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V	- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA e-Cjur
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

1. DO OBJETO:	**1.1.** A contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de Material Permanente {**POLTRONA DE AUDITÓRIO**}, para esta Câmara Municipal.			
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	**2.1.** A importância dos Materiais Permanentes, que necessitam ser adquiridos constitui itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõe a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS. **2.2.** A descrição da necessidade contempla a perspectiva de solucionar a carência de mobiliários para ambientes internos da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS. A casa legislativa passou recentemente por reformas em sua sede, situação em que, empreendeu melhorias e modernização na estrutura física do órgão. **2.3.** Neste sentido, alguns mobiliários antigos necessitam ser substituídos visto terem se tornados absoletos e ainda, por se encontrarem em precário estado de utilização, necessitando substituição imediata, seja pela idade avançada, aproximadamente 15 anos de uso, seja pelo intenso desgaste provocado pelo uso contínuo. **2.4.** A aquisição de poltronas de auditórios, visa o atendimento imediato das demandas internas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas dos seus referidos setores, buscando garantir a **infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades**, visando um melhor aproveitamento da vida laboral dos vereadores, servidores e cidadão que utilizam-se do prédio público, especialmente do plenário, podendo os mesmos usufruírem dos mesmos para seu melhor desempenho perante a Câmara Municipal. **2.5** O objetivo maior é promover a substituição das respectivas mobílias, uma vez que muitos estão apresentando problemas. O período útil de idade foi ultrapassado, seja pelo intenso desgaste provocado pelo uso contínuo, e um plano de substituição dessas mobílias se faz necessários. Portanto a aquisição desses produtos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muito não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição. **2.6.** Em resumo, estas aquisições têm como finalidade; a) substituir mobília obsoletos em decorrência do uso continuo; b) Atender setores legislativos onde há necessidade por novas poltronas; c) Substituir poltronas fora da garantia cuja manutenção se torna onerosa para Câmara Municipal; d) Garantir a atualização e a modernização da infraestrutura interna.			
3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:	**ITEM Nº**	**ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
	1.	**CONJUNTO ESTOFADO DE POLTRONA PARA AUDITÓRIO** Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 12 mm de espessura, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3. Capa de proteção/acabamento injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior. Espuma do encosto com espessura na região de apoio lombar aproximadamente 90 mm. Dimensões do encosto: Extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 12 mm de espessura, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e	UNID.	249,0000

		55 kg/m3. Capa de proteção/acabamento injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior. Sistema rebatível do assento realizado por mola de alta resistência. Espuma do assento com espessura aproximada 60 mm. Dimensões do assento: Profundidade aproximada – 470 mm Largura aproximada – 450 mm Pé da poltrona Lado Esquerdo: Estrutura lateral lado esquerdo sem prancheta injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotado de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. Pé do centro: Estrutura central injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotada de apóia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. Pé Lado Direito: Estrutura lateral lado direito sem prancheta injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para		

		fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotado de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano prépolimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura, com tampa de fechamento lateral para poltrona injetado (resina termoplástica) na cor preta.		
	2.	POLTRONA COMPLETA PARA OBESOS ENCOSTO: Confeccionado com interno em madeira compensada com mínimo de 13,5 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas de 1,5 mm moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³. Sistema rápido de fixação do conjunto espuma/revestimento sem a necessidade de ferramentas, facilitando futuras trocas de revestimentos danificados. Encosto sem rebatimento (sistema fixo). Espuma do encosto com espessura média de 60 mm, possuindo saliência do apoio-lombar no encosto. Extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm. Encosto com acabamento na parte traseira tapeçada com o mesmo revestimento do produto sem utilização de capas plásticas ou PVC. Possui capacidade para 250 kg. Assento: Confeccionado com interno em madeira compensada com mínimo de 13,5 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas de 1,5 mm moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³. Assento sem rebatimento (sistema fixo). Espuma do assento com espessura média de 65 mm. Assento com acabamento na parte inferior tapeçado também com o mesmo revestimento do produto, sem utilização de capas plásticas ou PVC. Dimensões do assento: Profundidade aproximada – 470 mm, Largura aproximada – 1080 mm. Possui capacidade para 250 kg. Lateral inicial: Estrutura de fixação do assento (longarina) em aço de tubo retangular de 30 x 60 mm com espessura de 2 mm soldados através de sistema de solda MIG. Estrutura lateral injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta	UNID.	3,0000

		resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotada de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. Lateral final: Estrutura lateral injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotada de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano prépolimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura.		
	3.	POLTRONA COMPLETA PARA PMR Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 13,5 mm de espessura, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3. Capa de proteção/acabamento injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior. Sistema rebatível do assento realizado por mola de alta resistência. Espuma do assento com espessura aproximada 60 mm e do encosto com espessura na região de apoio lombar aproximadamente 90 mm. Dimensões do assento: Profundidade aproximada – 470 mm Largura aproximada – 450 mm Dimensões do encosto: Extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm Estrutura lateral fabricada em alumínio injetado. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta	UNID.	4,0000

		resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotado de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. A parte superior da lateral e local de montagem do apoia- braço possui movimento articulável/rebatível/basculante, ou seja, levanta para facilitar a acomodação e movimentação do usuário (PMR – pessoa com mobilidade reduzida). O auditório possui um número reduzido de componentes facilitando a montagem, limpeza e manutenção.		

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**4.1.** As despesas da aquisição correrão à custa da seguinte dotação orçamentária: **1 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **01 -PODER LEGISLATIVO** **01.01. -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **01.031.1000.2002.0000-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL** **4.4.90.52 .00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
5. ADJUDICAÇÃO:	**5.1.** Adjudicação Por Item.
6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO E GARANTIA:	**6.1.** As poltronas deverão ser entregues em parcela única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal, situada a Rua Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, em Sidrolândia-MS. **6.2.** As poltronas serão recebidas a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e documentos afins, da seguinte forma: **6.2.1.** Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao órgão recebedor. **6.2.2.** Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, ao termo de referência e nota de empenho. A consequente aceitação definitiva se dará 15 (quinze) dias úteis da entrega. **6.3.** A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todos as poltronas, em desacordo com a proposta de preços da CONTRATADA.

	6.4. A retirada em caso de não aceitação do (s) poltrona (s), deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, deslocamento, desinstalação, entre outros que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA. **6.5.** A CONTRATADA deverá fazer a reposição do (s) poltrona (s) que não preencha as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE. **6.6.** O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de aceitação definitiva da (s) poltrona (s) pela CONTRATANTE. **6.6.1.** Durante o período de garantia o (s) poltrona (s), deve (m) ser restituído (s) a sua normal utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela CONTRATANTE. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar a CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação. **6.6.2.** Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores DA CONTRATANTE. **6.7.** Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. **6.8.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:	**7.1**. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes: **7.1.1**. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA; **7.1.2**. Rejeitar a execução deste CONTRATO por terceiros; **7.1.3**. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; **7.1.4**. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO; **7.1.5**. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; **7.1.6**. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão. **7.2.** Os direitos e obrigações das partes constam nas Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VII).
8. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:	**8.1**. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes: **8.1.1**. Efetuar o fornecimento, a que se refere o objeto deste CONTRATO, de acordo

	com as especificações fornecidas em sua proposta de preços. **8.1.2**. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO; **8.1.3**. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento que serão feitas pela CONTRATANTE; **8.1.4**. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado; **8.1.5**. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; **8.1.6**. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; **8.1.7.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO. **8.1.8.** Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis; **8.1.9.** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	**9.1.** O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste. **9.2.** Previamente ao pagamento, será aferida a regularidade da CONTRATADA perante Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal. **9.2.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. **9.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **9.2.3.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

	CONTRATADA a ampla defesa. **9.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. **9.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la. **9.6.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. **9.7.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA. **9.8.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. **9.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. **9.10.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA. **9.11.** As demais condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Décima da Minuta do Contrata (Anexo VII).
10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:	**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: **10.1.1.** Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; **10.1.2.** Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial; **10.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; **10.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

	10.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. **10.3.** As penalidades e multas constam na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VII).
11. DA FISCALIZAÇÃO:	**11.1.** Será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

LOCAL E DATA:	Sidrolândia, 20 de Maio de 2022.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	**ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL** PRESIDENTE DA CPL

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.	Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Câmara Municipal. **JUSCINEI CLARO DINO** VEREADORA - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 006/2022.	PROCESSO Nº 030/2022	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA-FABRICANTE	UNITÁRIO	TOTAL
1.	**CONJUNTO ESTOFADO DE POLTRONA PARA AUDITÓRIO** Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 12 mm de espessura, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3. Capa de proteção/acabamento injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior. Espuma do encosto com espessura na região de apoio lombar aproximadamente 90 mm. Dimensões do encosto: Extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 12 mm de espessura, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3. Capa de proteção/acabamento injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior. Sistema rebatível do assento realizado por mola de alta resistência. Espuma do assento com espessura aproximada 60 mm. Dimensões do assento: Profundidade aproximada – 470 mm Largura aproximada – 450 mm Pé da poltrona Lado Esquerdo: Estrutura lateral lado esquerdo sem prancheta injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema	UNID.	249,0000			

	MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotado de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. Pé do centro: Estrutura central injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotada de apóia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. Pé Lado Direito: Estrutura lateral lado direito sem prancheta injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente					

	automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotado de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano prépolimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura, com tampa de fechamento lateral para poltrona injetado (resina termoplástica) na cor preta.					
2.	POLTRONA COMPLETA PARA OBESOS ENCOSTO: Confeccionado com interno em madeira compensada com mínimo de 13,5 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas de 1,5 mm moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³. Sistema rápido de fixação do conjunto espuma/revestimento sem a necessidade de ferramentas, facilitando futuras trocas de revestimentos danificados. Encosto sem rebatimento (sistema fixo). Espuma do encosto com espessura média de 60 mm, possuindo saliência do apoio-lombar no encosto. Extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm. Encosto com acabamento na parte traseira tapeçada com o mesmo revestimento do produto sem utilização de capas plásticas ou PVC. Possui capacidade para 250 kg. Assento: Confeccionado com interno em madeira compensada com mínimo de 13,5 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas de 1,5 mm moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m³. Assento sem rebatimento (sistema fixo). Espuma do assento com espessura média de 65 mm. Assento com acabamento na parte inferior tapeçado também com o mesmo revestimento do produto, sem utilização de capas plásticas ou PVC. Dimensões do assento: Profundidade aproximada – 470 mm, Largura aproximada – 1080 mm. Possui capacidade para 250 kg. Lateral inicial: Estrutura de fixação do assento (longarina) em aço de tubo retangular de 30 x 60 mm com espessura de 2 mm soldados através de sistema de solda MIG. Estrutura lateral injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo	UNID.	3,0000			

	de aço retangular de 60 x 40 mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotada de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. Lateral final: Estrutura lateral injetada pelo processo de gás assistido em termoplástico de alta resistência. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotada de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano prépolimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura.					
3.	POLTRONA COMPLETA PARA PMR Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 13,5 mm de espessura, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55 kg/m3. Capa de proteção/acabamento	UNID.	4,0000			

	injetada em polipropileno texturizado e fixada na parte posterior. Sistema rebatível do assento realizado por mola de alta resistência. Espuma do assento com espessura aproximada 60 mm e do encosto com espessura na região de apoio lombar aproximadamente 90 mm. Dimensões do assento: Profundidade aproximada – 470 mm Largura aproximada – 450 mm Dimensões do encosto: Extensão vertical do encosto aproximada – 740 mm Largura aproximada – 470 mm Estrutura lateral fabricada em alumínio injetado. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço retangular de 60 x 40 x 2mm. Sapata em chapa de aço estampada com largura total de 84 mm e comprimento total de 320 mm, provida de furos para fixação com distância entre si de 245 mm. Possui nas extremidades sapatas injetadas em termoplástico de alta resistência. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Parte superior da lateral dotado de apoia-braço com alma de termoplástico de alta resistência revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 250 de comprimento e 70 mm de largura. A parte superior da lateral e local de montagem do apoia- braço possui movimento articulável/rebatível/basculante, ou seja, levanta para facilitar a acomodação e movimentação do usuário (PMR – pessoa com mobilidade reduzida). O auditório possui um número reduzido de componentes facilitando a montagem, limpeza e manutenção.					
	PREÇO TOTAL (R$):					

1. O preço ofertado têm como referência o mês de _____/2022, para pagamento **de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.,** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, aparelhos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **EDITAL**, porém oriundos do serviço.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "**PROPOSTA**".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação no momento do credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a OUTORGANTE perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022..

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <NOME DA EMPRESA>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

Câmara Municipal de Sidrolândia
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA e-Cjur

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, em cumprimento ao disposto conforme inciso V do art. 15 c/c art. 17 da Resolução TCE/MS Nº 65/2017 (alterada pela Resolução TCE/MS Nº. 149, de 28 de Julho de 2021), AUTORIZAMOS, o Legislativo Municipal de Sidrolândia a efetivar nosso cadastro junto ao Sistema e-Cjur, disponibilizando todos os dados necessários para a formalização Contratual, caso sejamos vencedor do certame licitatório, não configurando nenhuma violação aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

> *"RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021. Altera a Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Cadastro dos Órgãos Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos responsáveis pelas Unidades Gestoras no Sistema e-CJUR".*
>
> Art. 2º A Resolução TCE-MS n° 65, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:
> Art. 15. .....
> .....
> **V - cadastrar a empresa contratada no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando: razão social, CNPJ, nome de fantasia, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail válido, telefone fixo e celular, endereço completo, período de responsabilidade, dados do contrato, bem como a qualificação completa dos sócios e administradores com as informações individuais discriminadas no inciso II, do art. 2º, desta Resolução. (*grifo nosso*)**

DE ACORDO

EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA _____, Nº _____, Bairro_____, CEP Nº. _____		
RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE Nº:	FAX Nº	E-MAIL VÁLIDO:
CELULAR Nº:	LOCAL:	DATA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA:		

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2022.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE {POLTRONA DE AUDITÓRIO}, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, <NOME>".

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.497.092/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, nesta cidade de Sidrolândia-MS, neste ato representada pela sua Presidente, a Vereadora, **JUSCINEI CLARO DINO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 418.285-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 448.208.281-37, residente e domiciliado à Rua Corredor Público, s/nº, Bairro Nova Era, nesta cidade de Sidrolândia-MS,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **<NOME DA EMPRESA>,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, n° 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **<NOME>**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município - MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação da Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022., nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento Contratual é a aquisição de _____ para esta Câmara Municipal.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA-FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
	PREÇO TOTAL (R$):					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.2. Ato Convocatório – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do Procedimento Administrativo.

2.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

4.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

4.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO E GARANTIA:

5.1. As poltronas deverão ser entregues em parcela única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal, situada a Rua Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, em Sidrolândia-MS.

5.2. As poltronas serão recebidas a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e documentos afins, da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao órgão recebedor.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, ao termo de referência e nota de empenho. A consequente aceitação definitiva se dará 15 (quinze) dias úteis da entrega.

5.3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todos as poltronas, em desacordo com a proposta de preços da CONTRATADA.

5.4. A retirada em caso de não aceitação do (s) poltrona (s), deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, deslocamento, desinstalação, entre outros que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá fazer a reposição do (s) poltrona (s) que não preencha as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

5.6. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de aceitação definitiva da (s) poltrona (s) pela CONTRATANTE.

5.6.1. Durante o período de garantia o (s) poltrona (s), deve (m) ser restituído (s) a sua normal utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela CONTRATANTE. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar a CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.

5.6.2. Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores DA CONTRATANTE.

5.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

6.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

6.1.2. Rejeitar a execução deste CONTRATO por terceiros;

6.1.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

7.1.1. Efetuar o fornecimento, a que se refere o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações fornecidas em sua proposta de preços.

7.1.2. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.1.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento que serão feitas pela CONTRATANTE;

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.6. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.7. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

7.1.8. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

7.1.9. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos Programas de Trabalho a seguir:

1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52 .00	-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo deste CONTRATO será de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo e garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor global decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 0,00 (mil reais).

10.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.

10.3. Previamente ao pagamento, será aferida a regularidade da CONTRATADA perante Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

10.8. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

12.1.2. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Constituem motivos para rescisão do CONTRATO, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

13.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.3. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

15.1 A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.